



CÂMARA MUNICIPAL

59.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PRIVADA

Ata n.º 13/2020

09-07-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 13/2020

59ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2020.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Privada da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Teresa Jesus Tuna Rabiço da Costa e com a presença dos Senhores Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage, Ana Rita Lemos Oliveira e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a chefe da DAF, Susana Mota, a Coordenadora da proteção Civil, Mariana Faria e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sra. Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 12 da 58.ª Reunião Ordinária e Pública de 25 de junho de 2020.-

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 12/2020 da 58ª reunião ordinária e privada da Câmara Municipal de 25 de junho de 2020, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----



Resumo diário da tesouraria do dia 08 de julho de 2020. -----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 08 de junho de 2020, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.994.153,06 e € 314.277,31, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2-Informação: Modificação n.º 12 - Alteração Permutativa da despesa n.º 6.-----

1-Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

2-Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião extraordinária de 04 de março de 2020;-----

3. No uso de tal competência, procedi à aprovação da modificação orçamental n.º 12, nos termos seguintes:-----

- **Modificação 12- Alteração Modificativa da Despesa e da Receita n.º 6**, em consequência de necessidades identificadas pelos serviços. -----

4. O teor da informação da DAF n.º 384/2020 - para a qual se remete expressamente - e dos mapas juntos à mesma – anexos à presente. -----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3-Informação: Orçamento Participativo 2021 – Relatório Final.-----

1. A Câmara Municipal de Mondim de Basto, na sua reunião ordinária realizada em 12 de março de 2020, aprovou as Normas do Orçamento Participativo para o ano económico de 2020; -----

2. Que, após decurso do prazo para a apresentação das propostas, que ocorreu de 15 de abril a 30 de maio de 2020, a Comissão de Análise procedeu à elaboração do Relatório Preliminar nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 9º do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto, do qual este Órgão tomou conhecimento em 12 de junho de 2020, data a partir da qual se iniciou o período de audiência dos interessados para exercício do contraditório; -----

3. Que, findo o prazo de audiência dos interessados, e por não se ter verificado qualquer pronúncia, a Comissão de Análise procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos



do previsto no n.º 5 do artigo 9º do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor do Relatório Final anexo à presente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 89/2020- Abertura de procedimento e aprovação das condições de contratação de um empréstimo de médio / longo prazo, até ao montante de 1.085.478,31 €, para a “Beneficiação de Vias Municipais no Concelho de Mondim de Basto 2020-2021”. -----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, sendo que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização dessa contratação, deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, condição essa, de resto, reiterada no n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro;-----

2- De igual modo, dispõe o n.º 6 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que *“Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”*;-----

3-De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16/08, na sua atual redação, os investimentos referidos na presente proposta são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, a discussão e autorização prévia da



Assembleia Municipal, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício;-----

4-Que, por se enquadrar no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, foi o presente empréstimo sujeito a discussão e autorização prévia do Órgão Deliberativo na sua sessão ordinária realizada no passado dia 26 de junho do corrente ano de 2020, tendo sido aprovada por maioria;-----

5. Que conforme se alcança da informação da Chefe da DAF n.º 374/2020 de 29/06/2020, o investimento total inclui três empreitadas – a saber, “Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o lugar da Ponte da Barca e o Bairro Novo – Atei”; “Beneficiação do Caminho Vilar de Ferreiros-Vilarinho” e a “Construção da Nova ligação de Pardelhas ao Alto do Velão” - as quais se encontram inscritas, respetivamente, nas rubricas I21/2020, I22/2020 e I33/2020 do Plano Plurianual de Investimentos, aprovado para o ano de 2020, com dotação insuficiente;-----

6. Que o investimento global a realizar é de 1.085.478,31 €, com IVA incluído, à taxa de 6%;-----

7. O teor da informação n.º 374/2020 datada de 29.06.2020 – anexa - subscrita pela Chefe da DAF, que faz parte integrante da presente proposta e para a qual se remete expressamente;-----

8. Conforme consta do Mapa Demonstrativo que consta na Ficha do Município da DGAL – também parte integrante da presente proposta e para o qual se remete expressamente -, o Município dispõe de margem suficiente para o valor que o se propõe contratar.-----

9. Assim, para que se inicie o processo de contratação, proponho: -----

a) Sejam consultadas as entidades nas quais o Município de Mondim de Basto possui contas bancárias, a saber: -----

- Caixa Geral de Depósitos;-----

- Caixa de Crédito Agrícola;-----

- BPI; e -----

- Millenium BCP;-----

b) Seja adotado como critério de adjudicação a **proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao spread proposto**, tendo em conta o cumprimento das

Presente

condições constantes da informação da DAF n.º 374/2020 datada de 29.06.2020, que faz parte integrante da presente proposta e para a qual se remete expressamente;-----

c) Sejam adotados os seguintes procedimentos pelos concorrentes:-----

- As propostas deverão ser entregues em mão, em carta fechada, no Balcão Único da Câmara Municipal de Mondim de Basto, até às 15h00 do dia 28 de julho de 2020; -----

- O ato público de abertura de propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal, às 15h10, do mesmo dia 28 de julho de 2020;-----

d) A Comissão para análise das propostas seja constituída por: -----

- *Elementos efetivos:* Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral; Susana Patrícia Teixeira Mota e Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis;-----

- *Elementos suplentes:* Deolinda Cristina Fraga Leal e Sílvia Maria Marques Teixeira Pereira Afonso.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos:-----

a) Proceder à abertura de procedimento de contratação de um empréstimo de médio / longo prazo, até ao montante de 1.085.478,31 €, para a “Beneficiação de Vias Municipais no Concelho de Mondim de Basto 2020-2021”, com a adoção dos procedimentos elencados em 9º supra, e mediante os critérios e condições plasmados na informação da DAF n.º 374/2020 datada de 29.06.2020, que faz parte integrante da presente proposta e para a qual se remete expressamente; -----

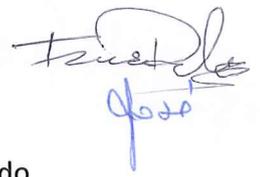
b) Designar a Comissão para análise das propostas conforme estipulada na alínea d) do n.º 9 supra, nele delegando poderes para proceder à audiência prévia dos concorrentes, após a elaboração do relatório de análise às propostas apresentadas.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

4-Proposta n.º 90/2020 - Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação da alteração ao Regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Nota da Silva, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----



1-O Projeto de Alteração ao Regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Mondim de Basto - cuja elaboração foi aprovada, por unanimidade, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30 de abril de 2020 - foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis;-----

2-O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 95, de 15 de maio de 2020, sob o Aviso n.º 7800/2020, e disponibilizado no *site* oficial da página da internet do Município de Mondim de Basto; -----

3-Decorrido o período de consulta pública – o qual findou no passado dia 30 de junho do corrente ano -, não foi recolhida qualquer reclamação, sugestão ou participação, conforme se alcança do teor da informação emitida pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datada de 02.07.2020, anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente;-----

4-Assim, foi elaborada uma versão final de alteração ao Regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Mondim de Basto, constante do Relatório de Consulta Pública - anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a aprovação da 1ª Alteração ao Regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Mondim de Basto - anexo à presente proposta e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais – para aprovação final. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

5-Proposta n.º 91/2020 - Ação Social Escolar – Atribuição dos livros de fichas escolares e material didático aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o Ano Letivo 2020/2021.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

F. Soares

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea hh) do RJAL;--

3-Conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, compete às câmaras municipais aprovar a atribuição de auxílios económicos destinados aos estudantes, sendo que o n.º 1 do artigo 13º do mesmo diploma legal estatui que por auxílios económicos, entendem-se os subsídios destinados a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas;-----

4-Estabelece o artigo 14º do diploma referido no número anterior, como modalidades de auxílios económicos, o subsídio para alimentação e o subsídio para livros e material escolar – *vide* alíneas a) e c);-----

5-As normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respetivo município, (...) *ex vi* n.º 2 do citado artigo 14º;-----

6-Que os mencionados Decretos-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, e n.º 7/2003, de 15 de Janeiro foram, entretanto, revogados pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;-----

7-Que dispõe o n.º 1 do artigo 33º do referido Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que “ *A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais*”;-----

8-Preceitua ainda o artigo 34º do mesmo diploma legal, que “*O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelas Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, é estabelecido em diploma próprio, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes*”; -----

9-Por sua vez, dispõe o seu artigo 73º, sob a epígrafe “ação social escolar”, que “Até ao início de vigência do diploma previsto no artigo 34.º, mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável à ação social escolar, em tudo o que não for contrário ao presente decreto-lei”;-----

10-O teor da informação técnica, prestada pela Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social, – anexa à presente – da qual consta o número de alunos que, até à data, foram matriculados, para o ano letivo 2020/2021, no Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto, para a frequência do 1º ciclo do ensino básico, num total de 172, sem prejuízo da ocorrência de novas matrículas;-----

11-Que atendendo a que os manuais escolares já são atribuídos gratuitamente, pelo Ministério da Educação, a todos os alunos, independentemente do escalão do mesmo, é proposto que, seguindo-se idêntica metodologia, e à semelhança do sucedido no ano transato, sejam atribuídos a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico, os livros de fichas de atividades, bem assim, um vale no valor de 13 €, para aquisição de demais material escolar, num montante estimado de € 8709,19;-----

12-Que, conforme consta da informação técnica anexa – para a qual se remete expressamente -, e com o propósito de acautelar a ocorrência de eventuais novas matrículas, é proposto que se assegure um acréscimo de 5% ao valor acima estimado, perfazendo a quantia estimada global de € 9.144,65; -----

13-Que de acordo com a informação da DAF n.º 696/2020 de 06 de julho do corrente ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, no âmbito da ação social escolar e nos termos e com os fundamentos supra expostos, para o ano letivo 2020/2021, atribuir os livros de fichas de atividades e um vale no valor de 13 €, para aquisição de demais material escolar, a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho, perfazendo a quantia estimada global de € 9.144,65 – tudo conforme a informação técnica anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

6-Proposta n.º 92/2020- Aprovação do Relatório Definitivo no âmbito do Concurso por Classificação para atribuição de 6 fogos de habitação social em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se

psé

transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. O Concurso por Classificação para atribuição de Habitações sociais em regime de arrendamento apoiado de 6 fogos habitacionais foi aprovado por deliberações da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 26 de julho de 2019 e de 14 de maio de 2020, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do “Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Mondim de Basto”, republicado em Diário da República, 2ª série, n.º 141, de 24 de julho de 2018;-----

2. Que, decorrido o prazo de entrega das candidaturas, verificou-se a receção de 20 candidaturas, as quais foram devidamente analisadas pelo Júri do Concurso – após atribuição de números de registo e ordenação por tipologia e mediante pontuação obtida - e deram origem ao Relatório Provisório aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 12 de junho de 2020, e publicado nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda através de inserção de Aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Mondim de Basto em www.municipio.mondimdebasto.pt.;-----

3. Da fase de audiência prévia aos candidatos, que decorreu nos 10 dias úteis seguintes à publicação do Relatório Provisório, constatou-se que não foi rececionada, pelos serviços da autarquia, qualquer reclamação;-----

4. Nessa sequência, e considerando que todos os parâmetros se encontram corretamente pontuados, todas as candidaturas mantiveram a mesma pontuação, não existindo lugar a qualquer reposicionamento na lista de classificação.-----

5. Consequentemente, foi elaborado pelo Júri do Concurso, nos termos do disposto no ponto 10.6 do respetivo Programa de procedimento, o Relatório Final com Lista Definitiva de candidatos admitidos e excluídos – anexo – que faz parte integrante da presente proposta e para o qual se remete expressamente; -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do artigo 14º do “Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Mondim de Basto”, conjugado com o disposto nos pontos 10.6 e 10.7 do Programa de Procedimento do referido concurso:-----

a) Homologar o Relatório Final do Concurso por Classificação para atribuição de 6

habitações em regime de renda apoiada, aos concorrentes efetivos, que fazem parte integrante da Lista Definitiva anexa à presente proposta; -----

b) Publicitar o Relatório Final e Lista Definitiva de candidatos, a efetivar nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda através de inserção de Aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Mondim de Basto em www.municipio.mondimdebasto.pt.-----

c) Autorizar a celebração dos respetivos contratos de arrendamento apoiado, pela aqui signatária. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

7-Proposta n.º 93/2020- Aprovação da atribuição de bolsas pelo Município de Mondim de Basto, no âmbito do Programa “Brigada Verde”.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. Os Municípios dispõem de um leque alargado de competências legais, nomeadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, da saúde, do ambiente, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f), g), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

3. Que compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal; -----

4. Que a Câmara Municipal de Mondim de Basto aprovou, em Reunião Ordinária de 11 de abril de 2019, as Normas do Orçamento Participativo para o ano económico de 2020;-

5. Que durante o respetivo período para apresentação de propostas, foram apresentadas quatro propostas, sendo a proposta vencedora, o projeto denominado “Brigada Verde”;-----

6. O referido projeto - que tem como objetivo principal proteger os locais turísticos do concelho de Mondim de Basto - visa criar grupos de voluntários, nos meses de junho,

julho e agosto, que de forma ativa, realizem uma inspeção aos locais turísticos e espaços verdes (floresta), bem como sensibilizar as pessoas para a necessidade de mudança de comportamentos, no que respeita à preservação do ambiente;-----

7. Que, conforme se alcança do teor da informação elaborada pelo Técnico superior da DDS – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente – a inscrição para o mencionado projeto terminou no passado dia 26 de Junho, sem que tenham ocorrido inscrições para as ações de voluntariado;-----

8. A importância da implementação do mencionado projeto de forma a reforçar a manutenção e a limpeza dos espaços verdes do concelho de Mondim de Basto, bem assim, como sensibilizar os munícipes para a preservação do ambiente;-----

9. Assim, proponho que, à semelhança do Programa “Voluntariado Jovem para a Natureza e Floresta”, a atribuição, no âmbito do mencionado projeto, de uma bolsa diária de 15,00 €, limitada ao número máximo de oito bolsas;-----

10. Que de acordo com a informação técnica – anexa -, este programa ocorre entre 20 de julho e 07 de setembro do corrente ano, cuja periodicidade é de 15 dias, duas vezes por semana, e com intervenção em todo o território do concelho;-----

11. Que a elegibilidade, bem como o pagamento das bolsas para este programa é da competência do Município de Mondim de Basto;-----

12. Que, para a elegibilidade dos candidatos, a Câmara Municipal de Mondim de Basto aplicará como critérios preferenciais de seleção, o da residência no concelho dos inscritos e, em caso de empate, o do registo de entrada da inscrição; -----

13. Que de acordo com a informação da DAF nº. 684/2020 de 02/07/2020, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos:-----

a) Aprovar a abertura de um novo período de inscrições para o projeto denominado “Brigada Verde”, a decorrer entre os dias 10 e 17 de julho;-----

b) Atribuir, à semelhança de outros projetos de voluntariado a nível nacional, uma bolsa diária no valor de € 15,00, com periodicidade de 15 dias, duas vezes por semana, limitada a um número máximo de 8 (oito) inscrições;-----

c) Aprovar como critérios preferenciais de seleção a adotar pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, no âmbito do mencionado projeto, o da residência dos candidatos no

concelho de Mondim de Basto e, em caso de empate, o do registo de entrada da inscrição do candidato ocorrida em primeiro lugar, nos termos constantes da informação técnica – anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

8-Proposta n.º 94/2020- Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Federação Portuguesa de Voleibol com vista à adesão ao projeto “Gira-Vólei”, e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador, Duarte Nuno Moreira Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;---
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;-----
3. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;-----
4. Nesse contexto, a atividade desportiva, para além de um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa, é também um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;-----
5. Assim, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, no plano desportivo, procura promover o Desporto para todos, consubstanciando-se no investimento e na aposta num conjunto de atividades, eventos, serviços e instalações que potenciam a generalização da atividade física regular e da prática desportiva, de lazer ou competitiva, desenhada para abranger todos os escalões etários e todo o território concelhio; -----

Fernando P. Alves
for

6. A Federação Portuguesa de Voleibol implementou no distrito o projeto Gira-Vólei, assegurando gratuitamente o seguro desportivo para todos os participantes, apoio pedagógico e material pedagógico em função do número de participantes inscritos;-----

7. O Gira-Vólei tem como objetivo proporcionar oportunidades para que as crianças e jovens possam viver experiências agradáveis, fazer novos amigos, aprender novas habilidades, adquirir hábitos de autodisciplina e aprender a cooperar e a competir com lealdade; ao mesmo tempo, fomentar as relações pessoais dos jovens entre si, com os outros centros Gira-Vólei, com treinadores, com árbitros e todas as pessoas relacionadas com a sociedade desportiva;-----

8. O Gira-Vólei tem ainda o grande objetivo de levar o Voleibol a todos os cantos do país, mesmo em zonas em que a modalidade não tem representatividade, permitindo desta forma que todos os jovens vivenciem a modalidade suscitando interesse e paixão pela mesma. É um jogo de iniciação à modalidade destinada a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, onde através do jogo simplificado (2x2), faz do Gira-Vólei um jogo fácil, divertido e competitivo arrastando consigo milhares de jovens;-

9. O Gira-Vólei com as suas características desportivas básicas, constitui um meio formativo por excelência, estimulando o desejo das crianças em se juntar ao projeto e, em especial, a obtenção de prazer e êxito no Voleibol;-----

10. Com o propósito de formalizar os termos da adesão por parte do Município de Mondim de Basto ao mencionado projeto – o qual não implica qualquer encargo financeiro para o Município -, anexa-se minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Federação Portuguesa de Voleibol; -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo das competências elencadas nas alíneas f) do n.º 2 do artigo 23º e u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Federação Portuguesa de Voleibol – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

9-Proposta n.º 95/2020- Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, no âmbito do contrato celebrado em 10 de janeiro de 2020, com vista à realização das Festas do Concelho.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Nos termos da alínea e) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, é tarefa fundamental do Estado *“Proteger e valorizar o património cultural do povo português (...)”*;-----

2-A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;-----

3-Dispondo os municípios, para tanto, de atribuições no domínio do património e cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento que lhe está associada, nos termos respetivamente, das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

4-Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

5-Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);-----

6-Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto – e à semelhança do que vem sucedendo nos anos transatos -, propôs-se assumir a organização das Festas do Concelho, que deveriam ter lugar nos dias 24 a 26 de julho do corrente ano, tendo, para tal, celebrado o contrato – anexo – com vista à contratação de aquisição de bens, serviços e aluguer de material e com a finalidade de lograr alcançar um programa que notabilize e perpetue as tradições culturais, sociais e religiosas que lhe são intrínsecas;

7-Acontece que, em virtude da proliferação do novo Coronavírus, os eventos foram das primeiras atividades a serem suspensas, conforme imposto pela Declaração de Estado de Alerta;-----

8-Consequentemente, as Festas do Concelho, à semelhança de outros eventos de maior

dimensão como o Santo António em Lisboa, ou o São João no Porto, foram canceladas;

9-Consciente dos sérios constrangimentos sociais e económicos provocados pela pandemia, que afetam a maioria dos agentes económicos e empresas deste setor, o Governo, de forma a permitir garantir o cumprimento dos acordos já realizados, em contratos celebrados ou a celebrar, e no sentido de apoiar a economia deste setor, aprovou o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, posteriormente revisto pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, que permitiu às entidades promotoras dos eventos, que por força da pandemia acima referida, viram os espetáculos a realizar cancelados, e de forma a garantir a sustentabilidade dos agentes culturais envolvidos na produção e realização daqueles espetáculos, que, em caso de reagendamento dos espetáculos, os mesmos se socorram dos regimes de adiantamento do preço;-----

10- O mencionado diploma legal é aplicável a todos os eventos que foram ou possam vir a ser adiados e cancelados, entre as datas de 28 de fevereiro de 2020 e até 90 dias úteis após o término de Estado de Emergência e veio determinar que os eventos não realizados no período supra referido, devem, sempre que possível, ser reagendados no espaço temporal de até 24 meses - para os eventos de entrada livre - após a cessação das medidas de proibição ou limitação de realização de tais eventos;-----

11-Nos casos de cancelamento e reagendamentos – como sucedeu *in casu* -, a realização dos pagamentos devem ser garantidos nos prazos contratualmente estipulados ou, o mais tardar na data que se encontrava inicialmente agendado o espetáculo, no montante mínimo de 50 % do preço contratual, sem prejuízo de eventual alteração do contrato com vista à nova calendarização do espetáculo e pagamentos subsequentes;--

12- Que com vista a determinar o agendamento de nova calendarização do evento ora cancelado, a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto celebrou com a empresa “Ritmo Obrigatório, Lda.”, um aditamento ao contrato inicialmente celebrado – anexo à presente proposta e para o qual se remete expressamente. -----

13-O teor do requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, datado de 01 de julho do corrente ano de 2020 – anexo e para o qual se remete expressamente – solicitando a este Município, apoio financeiro destinado ao pagamento do valor correspondente a 50% do cachet artístico, no montante de €8.750,00 (acrescido de IVA à taxa de 23%), correspondente a um adiantamento do pagamento do preço do evento, entretanto, reagendado para o próximo mês de julho do ano de 2021; -----

14-Que o referido apoio financeiro tem por finalidade lograr o cumprimento dos compromissos anteriormente assumidos pela Fábrica da Igreja paroquial de Mondim de Basto com vista à realização das Festas do Concelho – sendo que o apoio deste Município é fundamental para tornar tangível tal desiderato; -----

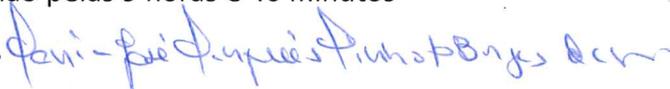
15-A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos – e o facto de a pretensão se destinar à prossecução dos seus fins;-----

16-Que de acordo com a proposta de cabimento n.º 683/2020 de 02.07.2020 – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do RJAL, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, revisto pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, um apoio financeiro no montante global € 10.762,50, destinado ao pagamento do valor correspondente a 50% do cachet artístico, consubstanciando-se num adiantamento do pagamento do preço do evento, entretanto, reagendado para o dia 23 de julho do próximo ano de 2021. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 40 minutos -----

E eu,  Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

A Presidente da Câmara


(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)